



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA A [LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 08 DE JULHO DE 2013](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA, COM ENCARGO, PARA O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da [Lei Complementar nº 30](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º. A área descrita no art. 1º desta Lei será doada com o objetivo de nela ser instalado o Centro Educacional do SESI.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal